

Lei Municipal nº 582 de 28 de março de 2022.

EMENTA: Autoriza o Município de Brejo da Madre de Deus a retirar-se de participação no Consórcio Público do Agreste Pernambucano e Fronteiras-**CONIAPE** e outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Estadual, e ainda na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, inciso V,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Brejo da Madre de Deus, **APROVOU E EU SANCIONO**, a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a retirada do Município de Brejo da Madre Deus em participação no Consórcio Público do Agreste Pernambucano e Fronteiras- **CONIAPE** conforme Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 2º- O presente pedido de retirada está em inteira consonância com as regras estabelecidas no Protocolo de Intenções constantes da Lei Municipal nº 323/2011.

Art. 3º- Fica revogada a Lei Municipal nº 323/2011 em sua integralidade e demais disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, em 28 de março de 2022.



ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito Municipal